



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para seleção de professores para a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, da Rede Pública Municipal De Ensino do município de Vale de São Domingos para o ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Sr^a **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas torna público o presente EDITAL de abertura do Processo de seleção de professores efetivos para a Coordenação Pedagógica.

Considerando que a rede municipal de ensino fará o atendimento de todos aos alunos com idade de matrículas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2023, de acordo com redimensionamento assinado no dia 26 de janeiro de 2023,

Considerando o Artigo 80 da Lei nº692/2022 de 13 de setembro de 2022, haverá cargo de coordenador pedagógico na unidade escolar onde houver número acima de 150 alunos matriculados, com o redimensionamento o número de alunos na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade será de 156 alunos.

Considerando a necessidade desse profissional no início das aulas, que ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2023, não teremos prazo para o cumprimento de todas as etapas disposta na Lei nº 692/2022,

Considerando a excepcionalidade o processo seletivo acontecerá somente com a terceira etapa – a seleção do/a candidato (a) de acordo com o III do Artigo 79º da Lei supracitada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo de seleção de professores efetivos para a função de Coordenação Pedagógica para o ano de 2023 faz-se necessário, nos termos da Lei Municipal nº 402/2010; Lei Complementar 692/2022; Lei Complementar Nº 697/2022 e Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho para a seleção de Direção e Coordenação.

Art. 2º. O processo seletivo é organizado e coordenado pela Comissão Municipal juntamente com a SEMEC.

Art. 3º. As atribuições da função de coordenador pedagógico estão estabelecidas na lei Complementar nº 275/2010 e Lei Complementar nº 402/2014

CAPITULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O processo ocorrerá da seguinte forma:

I - Constatará de seleção do/a candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de Trabalho do (a) candidato para Coordenador Pedagógico a escolha será feita pelos professores após concluído o processo de atribuições de classes/aulas para o ano de 2023.

CAPITULO III
CRITÉRIOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I
REQUISITOS

Art. 5º. Para participar do processo de escolha de Coordenador (a) Pedagógico (a) o Professor deverá:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



- a) Ser Professor efetivo com licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Ter participado do processo de atribuição de classes e/ou aulas e estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como Coordenador (a);
- c) Ter no mínimo, um ano de experiência em docência na rede municipal de educação de Vale de São Domingos, e ter no mínimo um ano de efetivo serviço na unidade escolar, na data da inscrição, onde pretende exercer a função.

Parágrafo 1º É vedada a participação, no processo seletivo o/a Professor efetivo/a que nos últimos cinco anos; tenha sido exonerado, dispensado o suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 2º Caso não haja candidatos com licenciatura plena em pedagogia, candidatar-se a o professor efetivo em outras licenciaturas.

SEÇÃO II INSCRIÇÕES

Art. 6º. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na Secretaria Municipal de educação e Cultura no **dia 30/01/2023**, ; respeitando a atribuição de Classes e aulas de 2023.

Art. 7º. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

Art. 8º. A divulgação do resultado final será publicada no site <https://valedesaodomingos.mt.gov.br> e no mural das unidades escolares, no **dia 30/01/2023 no período entre 13:00h e 17:00h.**

Art. 9º. O candidato eleito deverá apresentar o Plano de Trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo seja homologado.

SEÇÃO III DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º. Para realizar a inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



- a) Cópia do Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do Diploma de Pedagogia ou Gestão Escolar;
- c) Certidão de regularidade do CPF – Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar;
- e) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)
 - 1ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1>
 - 2ª Grau – Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau>

CAPITULO IV
CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11º. O processo seletivo é organizado e coordenado pela Comissão Municipal que será nomeada pela SEMEC em consonância com o Conselho Municipal de Educação; a mesma será composta pelos segmentos a seguir:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- c) 01 Representante do SINTEP;
- d) 01 Representante dos pais.

CAPITULO VI
POSSE

Art. 12º. O Prefeito Municipal dará posse ao coordenador pedagógico eleitos no dia 31/01/2023.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024



Art. 13º. O coordenador pedagógico eleitos, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

Art. 14º. O coordenador eleito, deverão organizar sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

CAPITULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15º. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Portarias, editais, comunicados e nomeação referentes ao processo de seleção para função de coordenação pedagógica.

Art. 16º. É vedada ao candidato a inscrição por procuração ou correspondência.

Art. 17º. Os casos omissos e descumprimento do dispositivo, serão resolvidos pela Comissão Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 27 de janeiro de 2023

Rosemeire da Silva Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021 / 2024

